

epst

MPN 4494

Decreto-Lei Nº 59

(Dispõe sobre desapropriação de imóvel e dá outras providências).

O Prefeito Municipal de Itabirito, usando da atribuição que lhe confere o art. 12, nº 1, do decreto-lei federal nº 1.202, de 8 de abril de 1939, decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, em juízo de fato, o terreno de 1.200 m² de propriedade do Sr. José Ramos de Araújo Barbosa, situado à Rua "João Pessoa", no distrito da cidade.

Parágrafo único - O imóvel por desapropriar destina-se à abertura da rua "João Pessoa" e da Praça "São Sebastião", e confronta com propriedades dos herdeiros de João de Lima, os sucessores de Antônio de Faria e com o Rio Itabirito.

Art. 2º - Fica decretada e declarada a urgência da desapropriação a que se refere o art. 1º.

Art. 3º - As despesas decorrentes da desapropriação mencionada no art. 1º correrão por conta orçamentária própria, na

to-lei em vigor a 1^ª de janeiro de 1945.

República Municipal de São Paulo, 26 de
dezembro de 1944.

Dr. Américo de Souza Lima
Prefeito Municipal

Leopoldo Augusto de Faria
Secretário